



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**



139
④

Processo: nº 8898/2016

Termo de Cooperação nº 05/2017

1º Termo de Aditamento

1º ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA CONTINUIDADE DA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS EM RELAÇÃO AO SISTEMA DE CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - **SMADS**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.269.453/0001-40, com sede na Rua Libero Badaró, nº 569, município de São Paulo, neste ato representada por sua Excelentíssima Secretária Municipal, Sra. Berenice Maria Giannella, inscrita no CPF sob o nº 119.045.358-44, portadora do RG nº 14.459.496-1 e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, município de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Defensor Público Geral do Estado, Dr. Davi Eduardo Depiné Filho, resolvem, com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 988 de 09 de janeiro de 2006 e no artigo 116 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.



1 



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **ADITAMENTO** tem por objeto a prorrogação de vigência do Termo de Cooperação nº 05/2017 visando a mútua cooperação entre as Partícipes, a fim de garantir e estabelecer critérios e procedimentos para acesso e uso dos dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, para auxiliar na aferição da hipossuficiência de seus usuários e possibilitar a prestação de informações a estes sobre os benefícios decorrentes da inscrição no cadastro, conforme plano de trabalho ora anexo, parte integrante e indissociável deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente **ADITAMENTO** será de 2 (dois) anos, a partir do dia 17 de julho de 2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partícipes, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único - O termo aditivo de prorrogação deverá ser celebrado com antecedência de 30 (trinta) dias da data de vencimento do termo original, sob pena de término automático da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ser publicado em extrato em até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





E por estarem assim justas e acordadas, as Partícipes ratificam as demais cláusulas e condições do ajuste inaugural que não foram alteradas pelo presente instrumento, de forma que rubricam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na pessoa de seus representantes legais, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 16 de julho de 2019.


Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Berenice Maria Giannella

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social


Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Davi Eduardo Depiné Filho

Defensor Público-Geral do Estado de São Paulo

Testemunhas:

1)  _____

Nome: Karina Martinez Cidre Joaquim
Oficial de Defensoria Pública
RG: 37.009.232-6
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

2)  _____

Nome: Gustavo Cavaleri Dias
Assistente Técnico I
RG: 37.062.254-6
Defensoria Pública do Estado de São Paulo





PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1. Entidade: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 08.036.157/0001-89

Endereço: Rua Boa Vista, 200, 8º andar, Centro

Cidade: São Paulo

CEP: 01014-001

Telefone: (11) 3105-9040 ramal 328

Representante: DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO

Cargo: Defensor Público-Geral do Estado

**2. Entidade: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CNPJ: 60.269.453/0001-40

Endereço: Rua Líbero Badaró, 569, Centro

Cidade: São Paulo

CEP: 01009-000

Telefone: (11) 3291-6696

Representante: BERENICE MARIA GIANNELLA

Cargo: Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

2. OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Garantir e estabelecer critérios e procedimentos para acesso e uso dos dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, a fim de auxiliar na aferição da hipossuficiência de seus usuários e possibilitar a prestação de informações a estes sobre os benefícios decorrentes da inscrição no cadastro.

3. JUSTIFICATIVA

O artigo 4º, III da Lei Complementar nº 80/94, atribui à Defensoria Pública a função de promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico, competindo-lhe ainda por missão constitucional promover assistência jurídica aos necessitados, definidos de acordo com os parâmetros estabelecidos na Deliberação do Conselho Superior 89/2008.

Neste cenário é importante ressaltar a existência do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal disciplinado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e pela Portaria nº 10, de 30 de janeiro de 2012, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Trata-se de importante ferramenta que pode auxiliar a Defensoria Pública na análise





socioeconômica, bem como na orientação jurídica dos usuários e no adequado encaminhamento para cadastramento e/ou obtenção de benefícios assistenciais.

4. OBJETIVOS

Colocar em funcionamento o objetivo do Termo de Cooperação Técnica que venha a ser celebrado entre SMADS e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

A SMADS irá capacitar os agentes da Defensoria Pública com uma oficina de trabalho que trata do CADÚnico como ferramenta de informação sobre as famílias de baixa renda residentes na cidade de São Paulo. Os temas abordados serão o uso do CADÚnico e as informações contidas nele e o Acesso a aplicação CADÚnico e suas principais funções para consulta de dados.

A Defensoria Pública, após o processo de capacitação repassará a SMADS a listagem nominal daqueles que irão utilizar a aplicação *on line* para geração das senhas de acesso para consulta.

A SMADS irá fornecer as senhas e monitorar o acesso e bom uso das informações.

5. PRAZO

O prazo de vigência do presente Termo será de 2 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

O termo aditivo de prorrogação deverá ser celebrado com antecedência de 30 (trinta) dias, da data de vencimento do termo original, sob pena de término automático da parceria.

São Paulo, 16 de julho de 2019.



DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



BERENICE MARIA GIANNELLA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

